

REGRAS DE BIOSSEGURANÇA

As presentes regras definidas para o PJES foram extraídas da NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 49/2020, da SESA/ES, bem como das recomendações encaminhadas pelo Ministério da Saúde por meio do OFÍCIO N° 1148/2020/SVS/MS e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA por meio do Ofício n° 1300/2020/SEI/GADIP-CG/ANVISA, ambos constantes do processo SEI n. 7002999-07.2020.8.08.0000.

1- RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ao chegarem ao trabalho os magistrados/servidores/estagiários devem:

- Estar utilizando máscara, desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho;
- Submeter-se à medição de temperatura corporal;
- Higienizar as mãos ao adentrarem nas instalações do PJES. A higienização deve ser feita com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.
- Os pertences pessoais indispensáveis trazidos de casa devem ser higienizados, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Os pertences pessoais não podem ser compartilhados de nenhuma forma;
- Evitar tocar o rosto, especialmente nariz, olhos, boca e ouvidos;
- Priorizar o uso das escadas ou rampas. Somente na impossibilidade, utilizar os elevadores, devendo-se manter, mesmo dentro dos elevadores, o distanciamento de 1,5m entre os usuários. Deve-se ainda evitar tocar as partes internas do elevador e não utilizar objetos pontiagudos para apertar os botões (recomenda-se utilizar um pequeno pedaço de papel a ser devidamente destinado ao lixo ou então algum dos dedos da mão não dominante, com posterior higienização).

2- MEDIDAS ORGANIZACIONAIS A SEREM ADOTADAS PELOS SETORES DO PJES

A- A Assessoria de Comunicação, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde (CSPS), deverá informar e divulgar aos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados as medidas de prevenção a COVID-19 seja por meio de cartazes, rede social ou outras fontes de divulgação, e sobre as medidas que devem ser adotadas durante a prestação de serviços, para evitar a disseminação do vírus.

B- A Secretaria Geral, em conjunto com as Direções dos Fóruns, deverá:

- providenciar e manter próximo aos lavatórios, em quantidade suficiente, sabão líquido, papel toalha para lavagem e enxugo das mãos e lixeira que dispense o contato manual, bem como fornecer e repor álcool a 70% para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios.
- manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho, providenciando o destravamento e abertura de portas e/ou janelas. Em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde;
- ampliar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários;
- intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de superfícies, balcões, mesas, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros. Para desinfecção pode ser usado álcool 70% ou outro produto recomendado para este fim de acordo com as características dos materiais a serem desinfetados;
- organizar o funcionamento de copas ou refeitórios em horários escalonados e ampliar o espaço, dentro do possível, entre mesas e cadeiras nos locais de refeição e demais postos de trabalho, mantendo uma distância de 2 metros entre estes móveis;
- organizar horários de utilização das áreas comuns, a fim de evitar a aglomeração de pessoas na entrada ou saída do expediente e durante a troca de roupas ou descanso;

- proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres.
- C – Todos os setores administrativos e judiciais do PJES devem:
- atuar de forma rápida no afastamento de pessoas com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outras pessoas;
 - manter especial atenção aos grupos de risco (conforme definido em ato próprio);
 - suspender reuniões presenciais ou outras atividades que promovam aglomeração e na impossibilidade de suspendê-las, estas devem ser realizadas em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas;
 - organizar revezamentos, escalas diferenciadas de trabalho, teleatendimento, entre outras medidas, para garantir o distanciamento recomendado entre as pessoas dentro dos ambientes de trabalho e o congestionamento do transporte público (evitar entradas e saídas em horários de “pico”);

3- REGRAS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

- Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial ao público por serviços online ou por telefone;
- Manter espaços específicos para atendimento ao público;
- Definir o número máximo de usuários permitidos, considerando a necessidade de manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, utilizando preferencialmente o atendimento em horários pré-agendados;
- Controlar por meio de senhas, ou outros dispositivos, o número máximo de pessoas permitidas no ambiente;
- Considerar horários de funcionamento dedicados a determinados grupos, como maiores de 60 anos e gestantes;
- Orientar pessoas que apresentem sintomas da doença para que utilizem exclusivamente o atendimento on-line;
- Garantir a manutenção de fluxos separados de entrada e saída e orientar o percurso nas salas de forma unidirecional, sempre que possível;
- Garantir que seja respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras por trabalhadores e usuários do serviço;
- Priorizar, dentro do possível, a instalação de barreiras físicas em locais de atendimento ao público, utilizando materiais como vidros, acrílico ou outros que permitam a proteção e que sejam de fácil higienização. Na impossibilidade de instalar barreira física e manter distanciamento de 1,5 metros, recomenda-se associar o uso da máscara facial com o protetor facial (face shield);
- Delimitar assentos ou marcações de espaço no chão que garantam o distanciamento de 1,5 metros entre os usuários e/ou entre usuários e trabalhadores durante a espera do atendimento;
- Reduzir o tempo de atendimento, sempre que possível.
- Manter álcool gel a 70% à disposição de usuários e trabalhadores em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos, principalmente na entrada das unidades para que os usuários higienizem as mãos ao entrar.
- O servidor deve higienizar as mãos, no mínimo, após cada atendimento;

4- REGRAS PARA MANUSEIO DE AUTOS FÍSICOS

Caso não seja viável a consulta por meio de documentos digitalizados, recomenda-se:

- O magistrado/servidor/estagiário deve higienizar as mãos antes e após manusear os autos físicos;
 - Não fumar, comer ou beber durante o manuseio dos autos, devendo estas atividades serem realizadas em áreas destinadas a este fim;
 - Não colocar os cotovelos sobre os documentos durante a consulta;
 - Não molhar os dedos com saliva para manuseio das folhas;
 - Evitar acúmulos de documentos, objetos e materiais sobre a mesa de trabalho.
 - Se os autos forem transportados em caixa, as mesmas devem ser higienizadas antes de entregar ao servidor ou usuário que fará a consulta;
 - Não transportar caixas ou autos junto ao corpo;
 - Utilizar máscara durante o manuseio para evitar contaminação dos documentos;
- Cuidados adicionais que podem ser aplicados para garantir maior proteção:

- Quarentena de 72 horas de autos físicos recebidos pela instituição: sempre que possível, e quando não trazer prejuízos à instituição e usuários dos serviços, é indicada a realização da quarentena de autos físicos por pelo menos 72 horas.

Medidas a serem adotadas:

- a) Disponibilizar, dentro do possível, espaço (mesa, bancada ou sala) reservado para este fim;
- b) Se acondicionados em caixas plásticas, estas devem ser higienizadas com álcool a 70%, antes e após o manuseio;
- c) Identificar a data de início da quarentena;
- d) O manuseio dos autos dentro ou fora do período de quarentena, deve ser seguido da lavagem das mãos.

Higienização de autos físicos:

- A utilização de produtos químicos para higienização de documentos deve ser criteriosa devido ao risco de danificar documentos valiosos, por vezes de maneira irreversível, podendo causar oxidação, dissolução de tintas, de anotações, desbotamento da cor, entre outras possibilidades.

- Desta forma, é preferível a adoção do período de quarentena.

- Em relação à limpeza úmida e aplicação de produtos químicos em autos físicos com capas plastificadas, recomenda-se que essa indicação seja avaliada e normatizada por profissional especializado em conservação de acervos.

- Observação: É suficiente a correta lavagem das mãos antes e após o manuseio de autos, não sendo necessária a utilização de luvas. Caso seja utilizada luva, reforça-se a necessidade de lavagem das mãos após a retirada da luva.

5- MEDIDAS SOB A RESPONSABILIDADE DOS MAGISTRADOS/SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS

- Todos devem manter os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social.

- As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19.

Recomendações:

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente a cada contato com outra pessoa e após manuseio de material e superfície, bem como higienizar telefones celulares e óculos e outros objetos pessoais que permanecem em contatos com mãos ou superfícies;

- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;

- Manter as unhas aparadas e os cabelos presos;

- Quando necessário o uso de bolsas, mochilas ou crachás recomenda-se que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;

- Não tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;

- Cobrir boca e nariz ao tossir;

- Ao espirrar ou higienizar o nariz utilizar um lenço descartável e descartá-lo imediatamente em lixeiras;

- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;

- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência como telefone, teclado e mouse do computador, botões de elevador, maçanetas, corrimãos;

- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal e de trabalho, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros. Se compartilhados, estes deverão ser lavados com água e sabão ou desinfetados com álcool 70%;

- Comunicar à chefia, imediatamente, o aparecimento de sintomas gripais e procurar os serviços de saúde de referência para atendimento a COVID-19;

- Evitar cumprimentar colegas de trabalho e clientes com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico.

6- ORIENTAÇÕES PARA USO DA MÁSCARA FACIAL

1- Máscara facial de uso não profissional (tecido)

As máscaras faciais de uso não profissional não oferecem total proteção contra infecções, mas reduzem a sua incidência. Portanto, o uso da máscara de tecido deve ser associada a outras medidas preventivas adicionais amplamente divulgadas em tempos de emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 como: higienização e desinfecção de mãos, etiqueta respiratória, distanciamento entre as pessoas e uso combinado com o protetor facial (face shield), quando não é possível manter o distanciamento adequado.

A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Cuidados para o uso correto de máscaras:

- O uso da máscara é individual
- O magistrado/servidor/estagiário deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara, removendo-a sempre pelas tiras laterais;
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida ou apresentar sujidade;
- Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração, desgaste ou funcionalidade comprometida.

Higienização:

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de 2 colheres de sopa de água sanitária diluída em 1 litro de água, ou outro desinfetante equivalente, por 20 a 30 minutos;
- Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;

Garanta que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;

- Guardar em um recipiente fechado;
- Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60o C.

7- ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e na Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa.

A Anvisa, por meio da nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA recomenda quais são os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia da COVID-19. São eles:

- Hipoclorito de sódio a 0.5%
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
- Iodopovidona (1%)
- Peróxido de hidrogênio 0.5%
- Ácido peracéticos 0,5%
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%4,9
- Compostos fenólicos
- Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

DESINFECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES

Devido ao fácil acesso e maior uso recomendamos a utilização de água sanitária ou alvejantes, desde que sejam obedecidas as orientações de diluição preconizadas pela ANVISA.

Diluição:

- Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1L água.

- Alvejante comum: diluir 1 copo (200 ml) de alvejante em 1L água. Tempo de contato: 10 minutos

DEVE SER PROIBIDO:

- vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;

- nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.

CUIDADOS:

a) Álcool: Por ser inflamável, recomenda-se que ao passar o álcool 70% se evite ficar perto de fonte de fogo, como fogão, fósforos, isqueiros, entre outros, devido ao risco de queimaduras.

b) Hipoclorito de Sódio: Por ser um produto corrosivo, pode levar a oxidação de superfícies metálicas. Deve ser usado imediatamente após o preparo e não deve ser misturado com outros produtos. Pode causar lesões em pele e olhos se não forem adotadas as medidas de proteção individual.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Fonte: E-diário (Diário da Justiça Eletrônico), publicado em 10 de agosto de 2020.